

“Cria Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara, fixa novos vencimentos e dá outras providências.”

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal em Comissão da Câmara, os seguintes cargos, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	NIVEL
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	02	II
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	III
CHEFE DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	02	I

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados conforme o Art. 1º e os requisitos exigidos para sua investidura serão definidos por ato da Mesa Diretora.

Art. 3º - Fica alterado o quantitativo de vagas dos seguintes cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	NIVEL
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	IV
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03	IV
CHEFE DE VIGILÂNCIA	04	I

Art. 4º - Os vencimentos do pessoal em Comissão da Câmara, são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTITATIVO	NIVEL	VENCIMENTO
DIRETOR GERAL	01	VI	R\$ 2.000,00
CHEFE DE CONTROLE INTERNO	01	V	R\$ 1.700,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	IV	R\$ 800,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03	IV	R\$ 800,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	03	III	R\$ 750,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	III	R\$ 750,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	02	II	R\$ 700,00
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	02	II	R\$ 700,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	I	R\$ 678,00
CHEFE DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	02	I	R\$ 678,00
CHEFE DE VIGILÂNCIA	04	I	R\$ 678,00